



CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional  
CEP: 76872-854 Ariquemes/RO  
(69) 3535-2926/3535-4702 – semedariquemes@gmail.com

Mem. n.º 489/2020//PMA/SEMED

Ariquemes, 15 de maio de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Marco Vinícius de Assis Espíndola**  
Procurador Geral do Município.  
Ariquemes/RO

Assunto: **Concessão de férias escolares aos servidores das instituições da rede municipal.**

Senhor Procurador,

1. Após cumprimentá-lo cordialmente, informo a necessidade da regulamentação da concessão de férias aos servidores das instituições escolares municipais no período de 17/04/2020 a 31/04/2020.

**Considerando** a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Considerando** a Resolução n.02/C.M.E/ARQ./2020 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por atividades a distância em meios digitais ou meio físico enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.

**Considerando** a Resolução n.03/C.M.E/ARQ./2020 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre normas para as escolas de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes na reorganização do Calendário Escolar, em carácter excepcional, enquanto durar a situação da pandemia do COVID-19.

**Considerando** que o art. 5º do Decreto Estadual nº 24.871 de 16 de março de 2020, suspendeu as atividades escolares em todas as instituições das redes de ensino público e privada. Estabelecendo que possa ser determinado recesso/férias escolares com duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 16.356 de 16 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades presenciais por 15 dias iniciados em 30/03/2020, prorrogado por igual período, e devidamente prorrogado através do Decreto Municipal nº 16.453 de 29 de abril de 2020 que suspendeu até o dia 30/05/2020, estando sujeito a nova prorrogação por data indeterminada, conforme evolução da possibilidade de contaminação da população.

Procurador Geral do Município  
de Ariquemes - RO  
Recebido em  
15/05/2020 as





**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional  
CEP: 76872-854 Ariquemes/RO  
(69) 3535-2926/3535-4702 – semedariquemes@gmail.com

**Considerando** que o MEC através da Portaria nº 473 de 12 de maio de 2020 prorrogou a suspensão das aulas presenciais até 16/06/2020.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, que mantém o estado de calamidade pública no âmbito do estado de Rondônia, e prorrogou a suspensão das atividades educacionais presenciais até o dia 30 de junho de 2020.

**Considerando** que é Constitucional o direito do empregador estipular o período de férias de seus empregados ou servidores. Nesse momento de pandemia quando todas as medidas de segurança estão sendo aplicado para evitar a proliferação do COVID-19, necessária esse ajuste, pois o calendário escolar será alterado conforme futuras determinações pelos órgãos competentes.

**Considerando** que a concessão de férias antecipadas não irá prejudicar o pagamento do adicional de férias a qual o servidor tem direito, observando o cronograma de fechamento da folha de pagamento. O um terço de férias constitucional, a que tem direito os servidores será pago no exercício de 2020, em data a ser futuramente definida em cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação e/ou no período em que o servidor teria direito ao recebimento. No caso de servidores que ainda completarão o período aquisitivo de férias, o pagamento do adicional será feito quando este for completado.

**Considerando** que caso o servidor tenha gozado das férias antecipadas e, antes de cumprir os 12 (doze) meses de período aquisitivo, seja exonerado, demitido, tome posse em outro cargo inacumulável, faleça ou se aposente, fará restituição aos cofres públicos do período aquisitivo remanescente não cumprido.

2. Importante destacar que o Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, SINTERO-Regional ESTANHO, está ciente dessa decisão, estando de acordo com a conversão do período em férias escolares.

3. Portanto requer que seja estabelecido como férias escolares o período com início em 17 de abril de 2020 a 31 /04/2020, para os professores e servidores lotados nas instituições públicas escolares do Município de Ariquemes, pois não é possível estabelecer data futura, pois os servidores das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino estão ofertando atividade complementar, enquanto vigorar a suspensão de aulas presenciais.

4. No aguardo, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**CLEUZENI MARIA DE JESUS**  
Secretária Municipal De Educação  
Decreto N.º 12.574 – 01/01/2017